



MINISTÉRIO DA CULTURA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
Centro Nacional de Arqueologia

**Ofício** Nº 854/2023/CNA/DEPAM-IPHAN

Ao Senhor

**RÉGIS FONTANA PINTO**

Diretor substituto da DILIC/IBAMA

SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama

Caixa Postal nº 09566

70.818-900 - Brasília/DF

**Assunto: Solicitação de manifestação sobre estudo ambiental - BR-242/MT.**

**Processo n.º** 01450.900984/2017-41

Prezado Diretor Substituto,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao OFÍCIO Nº 150/2023/COTRA/CGLIN/DILIC(4366747), que solicita manifestação conclusiva desse IPHAN (...) *quanto ao Estudo de Impacto Ambiental relativo a implantação da Rodovia BR-242/MT, trecho entre o entroncamento com a MT-129/324 (Gaúcha do Norte) com a MT-130 até o entroncamento com a MT-243 (Querência), segmento do km 356,28 ao km 575,2*, informo que **há óbices** ao prosseguimento do processo de licenciamento do empreendimento em tela, visto que resta pendente resposta do DNIT ao Iphan, no que tange as seguintes questões:

a) Não consta no Estudo de Impacto Ambiental (EIA - 4366747) em tela, ou respostas do empreendedor à solicitações de informações encaminhadas por este IPHAN, indicação se houve consulta aos Povos do Território Indígena do Xingu (TIX) no processo de definição do traçado da BR-242 na região dos lugares indígenas sagrados do Kamukuwaká (*final do lote 5 e início do lote 6 - região do Alto Batovi*);

b) A "alternativa 2", apontada no EIA como a mais indicada *do ponto de vista socioambiental* para a implantação do empreendimento em tela (pgs. 23 e 24 do Tomo VII), incide na localidade objeto de "Ampliação do Tombamento das Áreas Sagradas dos povos do Xingu" (processo 01425.000352/2018-74), especialmente na Pedra da Anta, Porta da Anta, Anta Macho e Anta Fêmea (fl. 545 do 0136628). Não sendo, assim, recomendado o traçado da referida "alternativa 2" sem que haja prévia consulta aos Povos do Território Indígena do Xingu (TIX) e à Superintendência do IPHAN no estado do Mato Grosso (SE-IPHAN-MT) quanto a ampliação do Tombamento das Áreas Sagradas dos povos do Xingu;

2. Assim, se faz necessário, por parte do DNIT, resposta ao Ofício 675 (SEI nº 4332242) e posterior análise deste Iphan.

3. Sendo o que me cabia para o momento, despeço-me.  
Atenciosamente,

**Herbert Moura Rego**  
Diretor  
Centro Nacional de Arqueologia  
CNA/DEPAM/IPHAN



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Moura Rego, Diretor do Centro Nacional de Arqueologia**, em 18/05/2023, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4408060** e o código CRC **E876880F**.

Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025  
Telefone: (61) 2024-6300 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)